



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

EXPEDIENTE 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI

Teresina/PI, 22 de dezembro de 2025.

AL-P-(SGM) Nº 00397/2025

Excelentíssimo Senhor
Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES
Palácio de Karnak

NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo do **Autógrafo do Projeto de Lei** de autoria do **Deputado Oliveira Neto** que: "*Dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento diferenciado e protocolos de acolhimento às mães em situação de natimorto ou óbito fetal*".

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. SEVERO EULÁLIO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO - Matr.0000000-0, Presidente da ALEPI**, em 22/12/2025, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0021736972 e o código CRC 3781FBD1.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.016049/2025-21

SEI nº 0021736972



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

PROPOSIÇÃO 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI

Teresina/PI, 22 de dezembro de

2025.

LEI Nº

DE DE

DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento diferenciado e protocolos de acolhimento às mães em situação de natimorto ou óbito fetal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As redes públicas e privadas de saúde deverão assegurar atendimento diferenciado para mães em situação de natimorto ou óbito fetal, incluindo:

I - disponibilidade de leitos ou ala separada para que as mulheres aguardem procedimento médico ou tratamento subsequente;

II - protocolo específico de acolhimento, incluindo mas não se limitando:

a) suporte psicológico e cuidado especializado na comunicação da perda;

b) atendimento em local reservado, garantindo privacidade e dignidade;

c) equipe de atendimento treinada para suporte emocional, composta por médicos, enfermeiros e psicólogos;

d) organização de fluxo separado, minimizando o contato com pacientes em outras situações de maternidade;

e) identificação adequada nos prontuários e quartos, a fim de evitar abordagens que possam intensificar o sofrimento;

f) assistência para questões de lactação quando necessário;

g) informações claras sobre o destino do feto e orientações para apoio psicológico e familiar;

h) investigação médica e orientações sobre planejamento reprodutivo futuro, conforme desejo da mulher;

i) espaço apropriado para que familiares próximos possam acompanhar e realizar despedidas.

Parágrafo único. As unidades de saúde devem estruturar suas instalações físicas e modernizar áreas de atendimento a fim de cumprir os requisitos de privacidade e dignidade dispostos nesta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 16 de dezembro de 2025.

Dep. SEVERO EULÁLIO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO - Matr.0000000-0**, Presidente da ALEPI, em 22/12/2025, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador
0021737019 e o código CRC **9781739B**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº
00010.016049/2025-21

SEI nº 0021737019